



CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

RAC

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES



Rezende, Elaine Cristina Paganotti. Cassola, Rosangela Vargas. Guaragni, Fábio André. Martins, Gustavo Afonso. Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Administração EaD da Faculdade Pan- Americana de Administração e Direito – 2024.

18 f. 1. Regulamento Interno.

RAC

SUMÁRIO

1. DA CONCEITUAÇÃO	4
2. DAS COMPETÊNCIAS.....	7
3. DA OPERACIONALIZAÇÃO	10
4. DA VALIDAÇÃO	13
Quadro 1 - Critérios para as Atividades Complementares	15



1. DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º Este regulamento tem como objetivo instituir normas para as Atividades Complementares (AC) desenvolvidas no Curso de Administração da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito de Curitiba/PR.

Art. 2º As Atividades Complementares são práticas acadêmicas obrigatórias para todos os acadêmicos de graduação, conforme Projeto Pedagógico de cada curso, desenvolvidas na instituição de origem ou fora dela, com o objetivo de flexibilizar o currículo dos Cursos de Graduação, oportunizando aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, assim como, aprimoramento pessoal e profissional.

Parágrafo único. Atividades Complementares não se confundem com Estágio Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3º As Atividades Complementares constituem-se em atividades que contemplem a articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas de conhecimento e respeitando ao Projeto Pedagógico de cada Curso e poderão serem realizadas de modo presencial ou a distância.

Art. 4º As Atividades Complementares são organizadas nas modalidades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º As Atividades Complementares são obrigatórias para integralização do currículo, podendo ser cumpridas pelo acadêmico desde sua primeira matrícula no curso até o encerramento do 8 período letivo, inclusive durante as férias e os recessos escolares, mediante participação em atividades que se classificam nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão.

- I. **Ensino:** são atividades realizadas na instituição ou fora dela, com a finalidade de complementar os conteúdos previstos nos planos de curso.

São consideradas Atividades Complementares de Ensino presenciais e a distância:

- a) Unidade Curricular que esteja em consonância com o perfil do egresso cursada em outras instituições;
- b) Disciplinas optativas desde não previstas na matriz curricular do curso;
- c) Monitoria Acadêmica;
- d) Visita técnica orientada (desde que não prevista no calendário acadêmico);
- e) Ministrante de Palestras e Cursos;
- f) Participação em Palestras;
- g) Plano de intervenção;
- h) Diagnóstico empresarial (desde que não previsto no calendário acadêmico).

- I. **Pesquisa:** são atividades realizadas na instituição, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa, incentivando a prática do pensamento científico-tecnológico.

São consideradas Atividades Complementares de Pesquisa presenciais e a distância:

- a) Desenvolvimento e/ou participação em Projeto de Pesquisa ou grupo de pesquisa, e/ou Iniciação Científica (Bolsista);
- b) Apresentação oral ou na forma de pôster de trabalhos em eventos técnicos e científicos (congresso, seminário, simpósio), vinculados ao curso de Administração;
- c) Publicação de artigo técnico-científico completo (anais, revistas especializadas);
- d) Publicação de resumo técnico-científico (anais, revistas especializadas);
- e) Autoria ou co-autoria em capítulo de livro;
- f) Autoria ou co-autoria em textos em blogs ligados à área da administração;

- g) Apresentação de vídeo disponível na plataforma do youtube com temática de interesse área administrativa;
- h) Produção de podcast, lives, vídeos youtube ou redes sociais com conteúdo de interesse área administrativa.

II. **Extensão:** são atividades realizadas na instituição ou fora dela, que visam à integração do acadêmico com a sociedade.

São consideradas Atividades Complementares de Extensão presenciais ou a distância:

- a) Estágio não-obrigatório;
- b) Participação e organização de eventos;
- c) Participação em Congressos;
- d) Participação em seminários, simpósios, workshops, fóruns ou mesas redondas;
- e) Participação em cursos e minicursos de extensão ou atualização profissional;
- f) Representação acadêmica (Colegiado, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Conselho Superior da Faculdade);
- g) Representação estudantil e Líder de turma;
- h) Trabalho voluntário;
- i) Curso de língua estrangeira;
- j) Presença como ouvinte em bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e pós-graduação).

§1º O acadêmico proveniente de transferência, interna ou externa, fica sujeito ao cumprimento deste regulamento, podendo solicitar o aproveitamento de Atividades Complementares registradas no curso ou instituição de origem, desde que:

- I. As Atividades Complementares estabelecidas no curso ou instituição de origem sejam compatíveis com as Atividades Complementares deste regulamento;

- II. A carga-horária ou pontuação atribuídas pelo curso ou instituição de origem não sejam superiores à carga-horária ou pontuação deste regulamento.

§2º Não serão computadas como Atividades Complementares aquelas realizadas pelo acadêmico antes de sua primeira matrícula no Curso de Administração da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito de Curitiba/PR., ressalvada a situação prevista no parágrafo anterior.

§3º Não serão computadas como Atividades Complementares aquelas realizadas durante o período em que a matrícula do acadêmico estiver trancada.

2. DAS COMPETÊNCIAS

Do Coordenador de Curso

Art. 6º O Coordenador do Curso de Administração é o responsável pelo acompanhamento acadêmico das Atividades Complementares e lhe compete:

- I. Executar as normas previstas neste Regulamento.
- II. Orientar e prestar esclarecimentos sobre este Regulamento aos acadêmicos.
- III. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares.
- IV. Realizar reuniões com os acadêmicos, quando necessário.
- V. Realizar validação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo acadêmico, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, emitindo parecer do cumprimento das atividades à Secretaria Acadêmica.
- VI. Planejar mecanismos inovadores para a sua regulação, gestão e aproveitamento.
- VII. Aprovar, junto ao Colegiado e o Conselho Superior, outras Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

Da Equipe de Tutoria

Art. 7º Compete a equipe de tutoria

- I. Orientar os acadêmicos quanto às normas e validação das atividades complementares realizadas;
- II. Gerenciar a carga horária obrigatória das atividades complementares juntamente com os acadêmicos.

Da Secretaria Acadêmica

Art. 7º À Secretaria Acadêmica compete:

- I. Controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelos acadêmicos.
- II. Quando solicitado pelo acadêmico, encaminhar à Coordenação do Curso, solicitação de validação das Atividades Complementares realizadas.

Do Acadêmico

Art. 8º O Acadêmico tem a competência de:

- I. Identificar a modalidade de Atividades Complementares que deseja realizar e as atividades oferecidas dentro ou fora da instituição;
- II. Inscrever-se nas atividades com participação efetiva, cumprindo os requisitos próprios estabelecidos para cada atividade;
- III. Cumprir a carga horária estabelecida para as Atividades Complementares;

- IV. Apresentar documentação comprobatória e resenha crítica elaborada das Atividades Complementares junto à Secretaria Acadêmica, por meio de **Requerimento de Registro de Atividades Complementares**;
- V. Solicitar, em período definido no Calendário Acadêmico, **Pedido de Validação das Atividades Complementares** junto à Secretaria Acadêmica;
- VI. Atender as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 9º Compete ao acadêmico, conforme as tipologias de atividades previstas no RAC, o planejamento, organização e controle das atividades que serão realizadas durante a permanência no curso, assim como zelar pela organização de sua vida acadêmica, controlando a quantidade de horas cumpridas de Atividades Complementares, necessárias para a integralização do curso, e da salva guarda da documentação comprobatória, relacionada às atividades realizadas, apresentando-as sempre que solicitada.

§1º Para cada atividade complementar realizada, o acadêmico deverá elaborar uma resenha crítica, de uma lauda, conforme normas da ABNT, a partir da estrutura:

- a) Identificar o tema;
- b) Contextualizar o tema;
- c) Descrever sobre o conteúdo;
- d) Desenvolver uma análise crítica;
- e) Considerações finais e
- f) Referências.

§2º O pedido de reconhecimento e registro será instruído com cópias idôneas simples dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares, devendo o acadêmico manter os respectivos originais para serem apresentados em eventual diligência para apuração de fidedignidade.

§3º As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas em via única, juntamente com as respectivas resenhas críticas elaboradas, encadernadas em espiral, numeradas sequencialmente e, de preferência, na mesma ordem em que as relativas Atividades Complementares foram indicadas no formulário próprio.

§4º O acadêmico deverá juntar declaração a respeito da autenticidade dos documentos e veracidade das informações que instruem o pedido de reconhecimento e registro das **Atividades Complementares**.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 10º O Acadêmico, devidamente matriculado no Curso de Administração, após receber as orientações da Coordenação do Curso relacionadas às Atividades Complementares, deverá participar de prática de estudo e atividades diversas para complementação de sua formação, mediante participação em atividades nas modalidades de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Parágrafo único: As Atividades Complementares deverão ser realizadas em pelo menos, duas modalidades entre Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Art. 11º A carga horária para o desenvolvimento das Atividades Complementares é de 120 horas, obedecendo as **Tipologias de Atividades Complementares**, principalmente em relação à carga horária de equivalência.

Parágrafo único: As Atividades realizadas pelo acadêmico estarão condicionadas ao cumprimento de normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 12º Para formalização das Atividades Complementares, o acadêmico deverá apresentar:

- I- Requerimento de Registro de Atividades Complementares.
- II- Pedido de Validação das Atividades Complementares.

§ 1º O **Requerimento de Registro de Atividades Complementares** poderá ser realizado em qualquer época do ano.

§ 2º O **Pedido de Validação das Atividades Complementares** deverá ser realizado no momento que o discente julgar ter cumprido a carga horária equivalente necessária para validação de suas atividades, atendendo ao período definido no Calendário Acadêmico.

§3º Em qualquer hipótese, fica vedado o reconhecimento de atividade complementar sem a entrega de cópia do respectivo documento comprobatório, nos termos deste regulamento.

§4º Em caso de dúvida sobre a pertinência de atividade ou fidedignidade de documento comprobatório, assim como divergência na contagem de horas, poderão ser solicitados ao acadêmico outros documentos ou esclarecimentos por escrito.

§5º No caso de deferimento do pedido, será encaminhado ofício ao órgão competente para proceder o registro das Atividades Complementares no histórico escolar do acadêmico.

§6º No caso de indeferimento do pedido, será expedido relatório fundamentado, podendo o acadêmico formular pedido de reconsideração perante o Colegiado do Curso de Administração, no prazo de três dias úteis, contados da comunicação da decisão.

Art. 13º Serão validadas somente as Atividades Complementares realizadas no período do Curso, não contemplado o período em que o acadêmico estiver com matrícula trancada.

Parágrafo único: O acadêmico deverá cumprir as Atividades Complementares até o último período letivo do curso.

Art. 14º As Atividades Complementares deverão ser comprovadas mediante apresentação de documento oficial reconhecido conforme (**Tipologias de Atividades Complementares**), os quais deverão ser anexados ao **Requerimento de Registro de Atividades Complementares**.

Parágrafo Único: A documentação deverá ser legitimada pela Instituição emitente, contendo assinatura e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

Art. 15º O Coordenador do Curso é o responsável pelo acompanhamento das Atividades Complementares a quem compete a conferência da documentação do Acadêmico, bem como realizar os procedimentos de avaliação, junto à Secretaria Acadêmica.

Art. 16º A avaliação final das Atividades Complementares será emitida pela Coordenação do Curso por meio de **Declaração do Cumprimento das Atividades Complementares** à Secretaria Acadêmica, que realizará o registro por meio de matrícula na Unidade Curricular Atividades Complementares.

§ 1º Caso o acadêmico tenha, como único requisito faltante para conclusão do curso as Atividades Complementares e não tenha cumprido os requisitos deste Regulamento, a matrícula será realizada e o acadêmico será considerado reprovado.

Art. 17º Não haverá dispensa ou convalidação de Atividades Complementares.

4. DA VALIDAÇÃO

Art. 18. A Coordenação do Curso de Administração realizará a validação da Atividades Complementares realizadas pelo Acadêmico, desde que haja:

- I. Compatibilidade das atividades realizadas de acordo com os objetivos do Projeto Pedagógico de cada Curso.
- II. Comprovação de conclusão de atividade por meio de documentação oficial.
- III. Cumprimento da carga horária para as Atividades Complementares, considerando a equivalência de carga horária.
- IV. Cumprimento de atividades em pelo menos duas modalidades: ensino, pesquisa ou extensão.
- V. Obedecer aos prazos para cumprimento das Atividades Complementares e **Pedido de Validação das Atividades Complementares.**

Art. 19. Havendo discordância relacionada a avaliação da documentação comprobatória de realização de alguma atividade complementar, o acadêmico poderá solicitar revisão.

Art. 20. A Secretaria Acadêmica será responsável pelo registro das informações relacionadas às Atividades Complementares, arquivamento dos documentos oficiais do acadêmico e de sua matrícula.

Art. 21. As Atividades Complementares serão registradas no Histórico Escolar e devem versar sobre áreas do conhecimento que concorram para a formação profissional e acadêmica do graduando, segundo o perfil do egresso definido no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único: para fins de registro, constará no histórico escolar do Acadêmico, o conceito de “aprovado” ou “reprovado”, discriminando as “atividades realizadas” e “carga horária equivalente”.

Art. 22. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso ou Conselho Superior da Faculdade.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/PR., 10 de março de 2020.

Quadro 1 - Critérios para as Atividades Complementares

Modalidade	Atividade	Carga Horária Equivalente	Documentação exigida	Observações
ENSINO	Unidade Curricular não prevista na organização curricular do curso	Carga horária total da UC, máximo 50h	Atestado de aprovação fornecido pela Instituição	A Unidade Curricular deverá estar relacionada à área do curso
	Disciplinas optativas não previstas na matriz curricular do curso.	Carga horária total da disciplina máximo 80h	Atestado de aprovação fornecido pela Instituição	A Unidade Curricular deverá estar relacionada à área do curso
	Monitoria acadêmica	Carga horária total da Monitoria, máximo 40h	Declaração da Instituição	A Monitoria deverá ser realizada na área do Curso
	Visita técnica (desde que não prevista no calendário acadêmico)	4h por visita, máximo 20h	Lista de presença organizada pelo Professor Responsável e Relatório de Visita	As visitas são organizadas pelo Professor Responsável, atendendo a uma ou várias Unidades Curriculares
	Ministrante de curso e palestra	Carga horária total do Curso ou palestra ministrados, máximo 30h	Declaração da Instituição onde ministrou curso e Plano dos conteúdos ministrados	
	Participação em palestra	3h por palestra, máximo 12h	Declaração	
	Diagnóstico empresarial (desde que não previsto no	10h por diagnóstico, máximo 40h	Declaração da empresa	



	calendário acadêmico)			
	Plano de intervenção	10h por plano, máximo 40h	Declaração da empresa	
Modalidade	Atividade	Carga Horária Equivalente	Documentação exigida	Observações
PESQUISA	Participação em Projeto de Pesquisa e/ou Grupo de pesquisa e Iniciação Científica (Bolsista)	30h máximo 60h	Declaração e Relatório	Participação em atividades de pesquisa junto a Grupos de Pesquisa institucionalmente reconhecido. O acompanhamento das atividades é realizado por Professor Orientador.
	Apresentação oral ou na forma de pôster de trabalhos em eventos técnicos (congresso, seminário, simpósio)	20h por evento máximo 60h	Certificado ou Declaração de apresentação	
	Publicação de artigo técnico-científico completo (anais, revistas especializadas)	40h por artigo máximo 80h	Cópia da publicação	
	Publicação de resumo técnico-científico (anais, revistas especializadas)	20h por resumo máximo 60h	Cópia da publicação	
	Autoria ou co-autoria em capítulo de livro.	30h máximo 60h	Cópia da publicação	



Modalidade	Atividade	Carga Horária Equivalente	Documentação exigida	Observações
	Apresentação de vídeo disponível na plataforma do <i>youtube</i> .	1h por vídeo, limitado a 10 vídeos	Link da publicação	
	Produção de podcast, <i>lives</i> , vídeos <i>youtube</i> ou redes sociais	1h por vídeo, limitado a 10 vídeos	Link da publicação	
EXTENSÃO	Estágio não-obrigatório	50h por estágio, máximo 50h	Declaração da Instituição e Relatório de Estágio	
	Participação e organização de eventos	5h por evento, máximo 50h	Certificado ou Declaração de Participação	
	Participação em congresso	10h por congresso máximo 50h	Certificado	
	Participação em seminários, simpósios, workshops, fóruns ou mesas redondas	5h por participação máximo 50h	Certificado	
	Participação em cursos e minicursos de extensão ou atualização profissional	De acordo com a carga horária de duração do curso, máximo 40h	Certificado	
	Participação em pré-incubadora	30h por cada participação máximo 60h	Certificado ou Declaração	
	Representação acadêmica (Conselho do Curso, Conselho Superior da Faculdade,	10h por semestre, máximo 20h	Declaração da Instituição de Ensino	



Comissão permanente de seleção e acompanhamento do FIES, Comissões para bolsa de estudo e pesquisa do Art. 170)				
Representação Estudantil	5h por semestre, máximo 20h	Declaração		
Líder de turma	5h por semestre, máximo 20h	Declaração da Instituição de Ensino		
Trabalho voluntário	5h por trabalho, máximo 40h	Declaração da Instituição do voluntariado		
Curso de língua estrangeira	10h por curso máximo 40h	Declaração		
Presença como ouvinte em bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e pós-graduação)	2h por banca de defesa, máximo 10h	Lista de Presença, Declaração da Instituição		
Participação em podcast, <i>lives</i> , vídeos <i>youtube</i> ou redes.	1h por vídeo, limitado a 10 vídeos	Link da publicação		